## **ACÚMULO DE CARGOS**

## A DIRETORIA GERAL DE PESSOAL SERÁ INFORMADA ATRAVÉS DE:

- -Declaração no processo de reserva remunerada ou reforma;
- Informação do órgão (2º Vínculo);
- Manifestação da ouvidoria;
- Manifestação do TCE;
- Outras manifestações (Outros órgãos, o próprio militar, etc..)

**Amparo**: Art. 37 CF/88 Inciso XVI "a", "b" e "c" e XVII e Portaria SEPLAG/SUBAP № 065, de 08/03/2012 e EC 101, de 2019.

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- 1 Identidade;
- 2- Contracheques (2 Vínculos);
- 3- Declaração;
- 4- Termo de responsabilidade;
- 5- Quadro de horários.

Obs. Cabe à Secretaria Estadual da Casa Civil e Governança declarar a licitude ou não do acúmulo de cargos.

Todos os documentos deverão ser autenticados eletronicamente e enviados via SEI.